



Diário Oficial da Assembleia Estadual Constituinte

Nº 25 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, EM 07 DE JUNHO DE 1989 ANO XV

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA
ATA DA 15ª ASSEMBLÉIA
CONSTITUINTE ESTADUAL
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 1.989
QUARTA-FEIRA

Sala das Sessões, em 07.06.89.
(a) NEREU CARLOS MASSIGNAN

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

Presidência do Sr. Deputado Anibal Khury, secretariada pelos Srs. Deputados Pirajá Ferreira e Algaci Túlio.

ORDEM DO DIA,

com a presença de 45 Senhores Deputados.

A hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Anibal Khury, José Afonso Júnior, Orlando Pessutti, Tadeu Lúcio Machado, Werner Wanderer, Pirajá Ferreira, Algaci Túlio, Acyr Mezzadri, Antônio Annibelli, Antônio Costenaro Neto, Artagão Mattos Leão, Basílio Zanusso, Caíto Quintana, Cândido Bastos, David Cheriegate, Dirceu Manfrinato, Djalma de Almeida César, Edmar Luiz Costa, Eduardo Baggio, Erondy Silvério, Ezequias Losso, Ferrari Júnior, Haroldo Rodrigues Ferreira, Hermas Brandão, Homero Oguido, Irondi Pugliesi, João Arruda, José Alves, José Rogério Carvalho, Lauro Lobo Alcantara, Leônidas Chaves, Lindolfo Júnior, Luiz Carlos Alborghetti, Namir Piacentini, Neivo Beraldin, Nereu Carlos Massignan, Nestor Baptista, Nilton Barbosa, Paulino José Delazeri, Paulo Furiatti, Pedro Tonelli, Rafael Greca, Raul Lopes, Sabino Campos, Valderi Mendes Vilela (45). Achando-se ausentes os seguintes Senhores Deputados: Amélia Hruschka, Antônio Bárbara, Gernote Kirinus, José Felinto, Luiz Alberto Oliveira, Luiz Antonio Setti, Nelson Vasconcellos, Quielse Crisóstomo e Vera Agibert.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Senhores Deputados:

DISCUSSÃO ÚNICA - Do Projeto de Decisão n. 01/89, de autoria do Deputado NEREU CARLOS MASSIGNAN, que objetiva sobrestar as punições de funcionários ou servidores públicos do Estado.

DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE DECISÃO N. 01/89
A Assembléia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A:

A Assembléia Constituinte Estadual, com fundamento no art. 61 da Resolução n. 003/88, decide:

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Art. 1º - Ficam sobrestados a partir da instalação da Assembléia Constituinte Estadual, até a promulgação da Constituição do Estado do Paraná, todos os atos, processos ou iniciativas que tenham gerado, ou que venham gerar punições a servidores e funcionários públicos da administração direta, indireta, fundacional, empresas públicas ou empresas mistas sobre controle estatal, em virtude da interrupção das atividades profissionais, através da decisão de seus trabalhadores.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16.05.89.

(a) NEREU CARLOS MASSIGNAN

O SR. 2º SECRETÁRIO - procede à leitura da Ata da sessão anterior, a qual é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Procede à leitura do seguinte,

EXPEDIENTE:

REQUERIMENTO Nº 090

Senhor Presidente.

O Deputado, que este subscreve, REQUER, a retirada da Ordem do Dia por 10 dias do Projeto de Decisão n. 01/89 de sua autoria.

JUSTIFICATIVA:

O Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual prevê projeto de decisão, conforme artigo 61, caput:

Art. 61 - Os projetos de decisão destinam-se a sobrestar medidas que possam prejudicar os trabalhos e as decisões da Assembléia Constituinte Estadual".

Com efeito, no Paraná, vários segmentos de categorias profissionais de servidores públicos, deflagraram movimentos grevistas reivindicatórios.

Neste ano ocorreram as seguintes paralisações:

- 1 - DETRAN;
- 2 - Secretaria de Saúde - no período de 18 a 26/04;
- 3 - COPEL - período de 06 a 13/04;
- 4 - SANEPAR - período de 11 a 21/04;
- 5 - BANESTADO - período de 20/04 a 02/05;
- 6 - Professores e Servidores Universitários Estaduais (UEM, UEL e UEPG);

Há informações de punições a servidores. Na Secretaria da Saúde houve punições. Há funcionários que estão sofrendo desconto de seus salários, muito embora tenha havido negociação e entendimento para que tal fato não ocorresse.

No mesmo sentido o Banco do Estado do Paraná criou uma Comissão Especial para aplicar punições aos funcionários. Na agência Centro Cívico seis funcionários foram descomissionados e já ocorreram três demissões na Cidade de Foz do Iguaçu.

Ora, o momento é de entendimento e retaliações só virão acirrar os ânimos. O próprio Banco do Estado, na greve anterior, através de entendimento com o próprio Governador Álvaro Dias, não aplicou punições.

A nível nacional, o presidente do Banco do Brasil declarou que não haverá nenhuma punição aos seus funcionários; muito embora o TST, numa segunda decisão, tenha declarado ilegal a greve.

Por que não proceder da mesma maneira no Paraná.

Assim a Constituinte Estadual, pelo presente projeto de decisão, tem poderes para contribuir no sentido de que não haja represálias e para que seja feito o apaziguamento dos setores que paralisaram suas atividades.

O momento é de defesa da democracia, e este ato da Constituinte se insere nesse contexto.

Sobre o referido projeto, emenda de Plenário de autoria do Senhor Deputado Nereu Carlos Massignan, nos seguintes termos:

**EMENDA N° 01, DE PLENÁRIO,
EM DISCUSSÃO ÚNICA**

AUTOR: Nereu Carlos Massignan

ORIGEM: PSDB

DISPOSITIVO: ao Projeto de Decisão n. 01/89 da Assembléia Constituinte Estadual.

EMENDA: Aditiva

Acrescente-se ao artigo 1° da palavra Paraná, o seguinte:

"no âmbito administrativo" .

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Sala das Sessões, em 07.06.89.

(a) NEREU CARLOS MASSIGNAN

Em discussão:

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Concedo a palavra ao Senhor Pedro Tonelli, para discutir, por cinco minutos:

O SR. PEDRO TONELLI - Senhor Presidente, Senhores Deputados, demais presentes a esta 15ª Sessão da Assembléia Nacional Constituinte do Estado do Paraná.

Votarei favoravelmente ao projeto de decisão de iniciativa do Deputado Nereu Carlos Massignan, subscrito por vários outros Deputados, porque ele objetiva, num momento oportuno e num momento necessário, ele objetiva buscar o respaldo do Poder Constituinte num momento da grave situação política do País. O País vive um momento difícil, que foi agravado, obviamente, pela irresponsabilidade do Governo, que, ao invés de buscar soluções para os graves problemas nacionais, busca procurar culpados pelo descalabro que temos aí! E, as greves foram escolhidas, pelo Governo, como inimigo número 1 do País. Todos os movimentos reivindicatórios passaram a ser tratados como ações criminosas, esta foi a imagem duramente repisada no Governo e também nos meios de comunicação, interessados em desviar a atenção do centro da crise, que é a incompetência e o cinismo. Esses sim são ingredientes que se somam em doses incomensuráveis para produzir o resultado que aí está, a nível de administração pública.

A tentativa espúria de eliminar os movimentos grevistas não é feita apenas pelo Governo de Sua Excelência, José Sarney, Presidente do Brasil, mas também no Paraná. Aqui também a ação governamental tem sido incompreensível e tem tido uma posição de desprezo aos movimentos do funcionalismo público. A repressão foi a tônica do Governo nas últimas greves, e talvez, não convém agora desfiar aqui as inúmeras retaliações que sofreram os funcionários públicos, em represália à paralisação que ocorreu em grande número nas organizações do funcionalismo público do Estado do Paraná. Por isso, Senhor Presidente, Senhores Constituintes, é que esta Assembléia Constituinte Estadual, investida de Poder, é preciso que ela se sensibilize, neste momento, e tome posição, reconhecendo o direito de greve, conquista dura, na Constituição da República do Brasil, e que os governantes, muitas vezes, resistem em acatá-la e cumpri-la. Mas, nós que somos constituintes, temos que zelar pelo respeito à Constituição, bem ou mal constituída.

Por isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados, esse projeto de decisão é oportuno porque, além de corrigir uma injustiça visível, chama a atenção dos integran-

tes dos demais poderes: do Poder Judiciário, do Poder Executivo, para que neste momento tenhamos um espaço novo. E as pequenas conquistas da classe trabalhadora, a duras penas, não pode ser hogadas às traças, simplesmente porque é prazer do governante.

Por isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados, é necessário que se vote favoravelmente a esse projeto de decisão porque ele faz justiça aos funcionários públicos que não podem ser punidos por causa de um direito conquistado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Concedo a palavra ao Deputado Nereu Carlos Massignan.

(Declina).

Concedo a palavra ao Deputado Valderi Mendes Vilela.

O SR. VALDERI MENDES VILELA - Senhor Presidente, Senhores Deputados.

Estamos hoje reunidos em mais uma sessão da Assembléia Constituinte Estadual, para analisar dois projetos de decisão. Hoje, no período da manhã, tivemos a oportunidade de discutir alguma coisa a respeito do referido projeto.

Na realidade Senhor Presidente, Senhores Deputados, alguma providência deste poder constituinte deve ser tomada em relação aos abusos que vêm ocorrendo em todo o Estado do Paraná, com verdadeiras retaliações aos direitos dos trabalhadores do nosso Estado.

Na oportunidade, tivemos a satisfação de ouvir do próprio autor do projeto, que seria apresentada neste Plenário uma emenda esclarecendo o projeto de resolução.

Eu dizia hoje ao Deputado Nereu Carlos Massignan, quando ele citava as greves que ocorreram no Paraná dos últimos dias. Dizia ele: Detran, Secretaria da Saúde, Copel, Sanepar, Banestado, professores, e por que não dizer todos os outros segmentos de todas as Secretarias que compõem a administração pública do Paraná. Porque na realidade, Senhor Presidente, Senhores Deputados, o que ocorre hoje é que o trabalhador, vê cerceado o seu direito e tem que recorrer à greve, pelas condições impostas pelo Poder Público.

Nós não podemos ficar alheios a essas ameaças que ocorrem diariamente contra o trabalhador. Nós vimos e dissemos isso em muitas oportunidades que o maior arrocho salarial se implantou neste País, neste Estado e conseqüentemente a greve tem sido o único instrumento que tem sido utilizado pelos trabalhadores.

É bem verdade que o projeto de lei em si, ficou um pouco confuso; nós ouvimos as

ponderações de todos os Deputados hoje na reunião da Comissão Constitucional, e em função da proposta do Deputado Nereu Massignan, apresentada já a este Plenário, dando melhor redação ao artigo 1º, determinando que ficariam sobrestadas as punições na área administrativa, a nossa Bancada, a Bancada do PDT votará favoravelmente ao projeto com sua emenda, para fazer respeitar neste Estado o direito do trabalhador em reivindicar aquilo que é seu, aquilo que lhe pertence.

Era isso Senhor Presidente, Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Nobre Deputado Nereu Carlos Massignan com a palavra.

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - Senhor Presidente, Senhores Deputados, estamos discutindo um projeto de decisão, que tem o sentido do perdão, do entendimento, do diálogo, que pretende amenizar as tensões do momento político em que passa a Nação brasileira e também o Paraná. Pretende o projeto de decisão zerar as punições aplicadas aos funcionários públicos que declararam greve a partir da instalação da Assembléia Constituinte Estadual, isto é, desde o dia 12 de outubro até a sua promulgação. A origem deste projeto está numa decisão do Comitê de Defesa da Democracia, que envolve todos os partidos políticos, entidades sindicais, patronais, enfim, aqueles que estão convencidos de que a democracia deve ser projeto permanente, e como tal, instrumento para solução dos conflitos que existam na sociedade paranaense e brasileira. Surpreendentemente o nobre relator da Constituinte, ao apreciar a matéria, adentra num campo totalmente estranho ao objetivo daquilo que nós propomos hoje nesta Assembléia Constituinte Estadual. O que nós queremos? Sobrestar as punições, os atos, os processos ou iniciativas que tenham gerado ou venha gerar punições aos servidores e funcionários públicos da Administração direta, indireta, fundacional, empresas públicas ou mistas, em virtude de interrupção das atividades profissionais, por decisão de seus trabalhadores. É isto que nós queremos, é isso que fez a Constituição Federal no artigo 8º das disposições transitórias, é um chamamento à concórdia, a um entendimento, é copiar uma decisão do próprio Governador Álvaro Dias, que na greve do Banco do Estado, não está, mas a anterior, chamou a Federação dos Bancários ao Palácio e lá numa negociação direta, de amplo entendimento e diálogo, o Governador Álvaro Dias suspendeu e anulou as punições que tinham sido realizadas, isto dentro do Banco do Estado naquela greve. Ora! Há um preceden-

te já do próprio Governador Álvaro Dias, este precedente é que fundamenta o meu Projeto de decisão, inclusive na sua justificativa. Aqui neste Casa, na Assembléia Legislativa, o funcionário Walmor Marcelino foi perdoado pelo ilustre Presidente desta Casa, Anibal Khury, que reconheceu o seu direito de reingresso aos quadros do funcionalismo da Assembléia Legislativa; Hélio Duque na Petrobrás, nosso Deputado Federal, também recebeu essa mesma compreensão, a própria estabilidade dos cinco anos, que está no anteprojeto do relator Caíto Quintana, concedendo a estabilidade aos funcionários que venham a ter cinco anos na data da promulgação, é o art. 42, é uma forma inclusive de concessão.

Quantos patrões neste País não puniram os seus funcionários por realização de greve; não descontaram os seus salários; a toda hora e a todo o momento, nós estamos vendo isto.

Qual é o prejuízo que haverá ao Estado, em não punir os seus grevistas? Nenhum. Pelo contrário, haverá o reconhecimento do ato de grandeza, o reconhecimento do direito à greve; o reconhecimento de que este instrumento, ainda em fase de regulamentação no Congresso Nacional, com a tumultuada medida provisória nº 50.

O Paraná pode dar este exemplo; o Paraná hoje pode nesta sessão histórica, mostrar que há um caminho do diálogo; que há compreensão; que há crédito na democracia, que é o caminho e instrumento para resolver os conflitos que a própria democracia gera, porque ela dá o espaço à discussão, à reivindicação, à greve, às propostas e às contrapropostas. Por que não este ato? Por que negar isto, se a Assembléia Constituinte tem estes poderes?

Deputado Caíto Quintana, ilustre relator, adentra num caminho que não é o objetivo do processo de decisão; em que pese a nobre intenção do componente releva salientar no entanto que, caso aceita a proposta, a defesa social ficaria vulnerável à violência, estimulando-se assim, clima de impunidade do Estado, e propiciando-se a anarquia generalizada.

Não; não; o instrumento de greve não leva à anarquia generalizada. O instrumento da greve não leva ao clima de impunidade; não leva à vulnerabilidade da violência. Não; o perdão é a antítese disto. A não punição é um ato contra a violência e a favor da paz. A não punição é um ato contra o clima de impunidade e a favor da compreensão e do entendimento. A não punição é um ato contra a anarquia porque se estende a mão, porque se dá a oportunidade do diálogo. Estas palavras ilustre relator, anarquia, violência e impunidade, não faz parte do projeto, nem da intenção do seu autor. Também não adentra no caminho

de suspender processos judiciais, como fala aqui o relator Caíto Quintana, e neste sentido, para esclarecer melhor aos Senhores Deputados, já se encontra na Mesa uma emenda esclarecendo que estes atos são no âmbito administrativo.

Portanto, já ficando fora a preocupação do relator, com os processos judiciais. Tenho comigo também, já que há alguma preocupação de que isto pode estimular à greve. Não há ato legal que estimule greve. A greve surge no momento em que o trabalhador se reúne e decide levar as suas reivindicações. Ninguém melhor do que o trabalhador vai ter o estímulo para a greve. Não serão os parlamentares que abrirão as portas do estímulo à greve. E neste sentido estou propenso até a melhorar mais a redação a um entendimento com todas as bancadas.

Alguém fazia uma observação de que o projeto prevê futuras punições; podemos melhorar, retirar a expressão, ou, atos que venham gerar punições; e nós ficaríamos então nas punições que ocorreram apenas.

Mas, é preciso que a Assembléia Constituinte dê esta demonstração de entendimento; dê o próprio respaldo ao Governador para negociações futuras. O próprio Governador Álvaro Dias que já fez isso, qual é o problema em repetir o ato, um ato que foi reconhecido como um ato de grandeza e os atos de grandezas reconhecidos têm jurisprudência, mas, não a jurisprudência fria da lei, tem a jurisprudência na decisão política, nos momentos em que os governantes precisam decidir e decidir bem.

Está aqui a prova de que o Deputado Nereu Massignan, Líder do PSDB, não faz oposição intransigente. Vem de público na tribuna reconhecer atos de grandeza do Governo a despeito de tantas vezes tê-lo criticado. Mas, não faço oposição pela oposição e não tenho nenhum reconhecimento em este ato de grandeza já feito e vou repetir agora ... Para concluir, Senhor Presidente - e se eu repetir agora embasado com a decisão da Assembléia Constituinte, todos sairão ganhando, em nome do apaziguamento do funcionalismo público, em nome da vontade da abertura desse diálogo da Assembléia Legislativa e do Poder Executivo.

É o momento de somar esforços do entendimento na Mensagem digna, na mensagem boa, na mensagem mansa da paz, do diálogo e do entendimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Concedo a palavra ao nobre Deputado Lindolfo Júnior.

(Declina).

Concedo a palavra ao Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Senhor Presidente, Senhores Parlamentares.

Ocupo esta Tribuna apenas para justificar o Parecer da Comissão Constitucional, até por que na defesa dos preceitos do projeto de decisão os oradores tentam colocar as suas visões da interpretação da própria lei que pretende determinar, totalmente contrária àquilo que está escrito. Quer dizer, diz-se na tribuna aquilo que se quer e escreve-se no papel fato totalmente diferenciado.

Eu iniciaria dizendo, Senhor Presidente, Senhores Parlamentares, que o art. 61 do Regimento Interno da Constituinte é claro, é perfeito, é cristalino. Ele diz que os projetos de decisão e da Assembléia Constituinte Estadual, os projetos de decisão destinam-se a sobrestar medidas que possam prejudicar os trabalhos e as decisões da Assembléia Constituinte Estadual. É claro, o artigo 61 diz que os projetos de decisões cabem para sobrestar medidas que possam prejudicar o andamento e os trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte, não cabem, portanto, num sentido genérico como se pretende dar, embasado no Artigo 61, para se propor um projeto de decisão, que em nada tem a ver com sobrestar o andamento do trabalho da Assembléia Constituinte Estadual o projeto de decisão proposto, e fica claro no que está escrito: ficam sobrestado, a partir da instalação da Assembléia Constituinte Estadual até a promulgação da Constituição do Estado do Paraná, todos os atos, processos ou iniciativas que tenham gerado ou que venham gerar punições aos servidores ou funcionários públicos da administração direta e assim por diante. Por que no Parecer colocamos, nós, de que o presente projeto procuraria ou cercearia até mesmo andamento de processos no judiciário, porque está escrito. Está exatamente escrito no artigo 1º, todo e qualquer processo, tanto isso é verdade que o próprio autor do projeto de decisão, percebendo a amplitude do artigo 1º, reconhecendo que o Parecer dado é verdadeiro, entrou com uma emenda acrescentando ao artigo 1º a palavra "Paraná" no âmbito administrativo, excluindo.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, nós somos totalmente favoráveis aos movimentos de greve que possam ocorrer de servidores na conquista de melhor salário, dissemos isso na Comissão Constitucional. O movimento de greve é regulado por lei própria reconhecido na própria Constituição do Paraná. Os limites do direito de greve estão estipulados neste próprio direito. Os excessos praticados

por alguns, é que motivam determinadas punições, seja ela de ordem administrativa, seja ela de ordem da própria justiça do trabalho, por isso que nós julgamos que haver uma sustação de todos os processos ou iniciativas que tenham gerado ou venham a gerar punições, mesmo de caráter administrativo em nada ajudam e em nada aperfeiçoam o direito de greve reconhecido constitucionalmente ao trabalhador brasileiro.

Ademais, quando se invoca o artigo 8º das disposições transitórias da Constituição Federal quer me parecer que no exercício de oratória praticado pelo autor da proposição, coloca também da forma da sua interpretação, não da forma que a constituição preceitua no artigo 8º das Disposições Transitórias, porque é altamente claro, o artigo 8º das Disposições Transitórias diz que é: "Concedida anistia aos que no período de 18 de setembro de 1946, até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos em decorrência de motivação exclusivamente política por atos de exceção."

Ora a motivação exclusivamente política nem sequer exige a participação em movimento de greve. Alguém pode ter sido punido por motivo exclusivamente político sem ter sequer participado de uma greve, então não encontra amparo no artigo 8º das Disposições Transitórias da Constituição Federal ao que se pretende na sustação dos processos administrativos a servidores que eventualmente tenham sido afastados de funções, em movimentos de greve ou que venham a ser afastados em futuro.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, sei eu perfeitamente que a missão de relatar um projeto, nos faz basearmos exclusivamente naquilo que o preceito legal diz. Tenho eu o entendimento como o próprio autor da emenda que os movimentos de greve são movimentos legítimos dos trabalhadores. A grande maioria dos trabalhadores exerce esse direito de greve na sua plenitude e no respeito ao próprio direito de greve executado...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vossa

Excelência vai concluir, então esta Presidência anuncia depois o requerimento do Deputado autor do projeto de decisão, que pede a retirada da Ordem do Dia por dez sessões, do projeto de decisão n° 01/89.

O SR. CAÍTO QUINTANA - Eu concluo, Sr. Presidente.

Disse na Comissão Constitucional, se os termos do requerimento forem termos possíveis dentro da legislação que ampara toda estrutura jurídica da Constituição Federal, do direito trabalhista, não te-

ríamos pecha alguma em dar um parecer favorável, o que não podemos, é para agradar politicamente pretensões, darmos um parecer ao arrepio da lei sob pena de colocarmos de joelhos a Assembléia Estadual Constituinte, que inicia seus trabalhos neste instante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Requerimento de autoria do Deputado Nereu Massignan...

O SR. NEREU CARLOS MASSIGNAN - (Pela Ordem) - Sr. Presidente, estou apresentando um requerimento, está na Mesa, pedindo o adiamento da votação deste projeto de decisão, por dez dias porque reconheço que num entendimento é possível até chegarmos a uma redação mais aprimorada.

Tem essa questão do futuro, que fala das futuras punições quer dizer, nós estamos legislando até em relação às futuras greves.

Então, nesse sentido, na busca desse entendimento, dentro do próprio espírito do que pretende o projeto de decisão é que nós estamos encaminhando este pedido para adiar por dez dias a votação do projeto de decisão.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Acolho o requerimento e o defiro na forma do art. n° 75 - O pedido de retirada de proposição com Parecer contrário produzirá efeitos imediatos, independente de votação, cabendo ao Presidente não mais que formalizar esse seu deferimento.

DISCUSSÃO ÚNICA - do Projeto de Decisão n° 02/89, de autoria do Deputado LINDOLFO JÚNIOR, que reabre prazo para a reapresentação do texto do anteprojeto da Constituição pela Comissão Constitucional. -

DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE DECISÃO N° 02/89
A Assembléia Legislativa
do Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica reaberto o prazo de dez (10) dias, previsto no "caput" do artigo 17 da Resolução n° 03/88, para que o Relator possa reapresentar o anteprojeto, consolidado e devidamente compatibilizado, na forma desse dispositivo.

Art. 2° - A Comissão Constitucional poderá apresentar, em separado, na forma de emendas, as propostas não pertinentes à adequação do anteprojeto aos projetos concluídos pelas Comissões Temáticas ou não compatíveis com as atribuições que lhe foram deferidas no artigo 14 do Regimento Interno.

Parágrafo Único - As emendas ofereci-

das pela Comissão Constitucional terão preferência na votação do anteprojeto da Constituição.

Art. 3° - Reapresentado o anteprojeto pela Comissão Constitucional, ficam restabelecidos os demais prazos previstos no Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual.

Art. 4° - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24.05.89.

(a) LINDOLFO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA:

Depois de apresentados os projetos pelas Comissões Temáticas, os mesmos foram encaminhados à Comissão Constitucional.

O Regimento Interno determina com clareza:

"Art. 14 - À Comissão Constitucional compete a elaboração do texto do projeto de constituição, relativamente aos assuntos não compreendidos na competência das Comissões Temáticas, tais como o preâmbulo, as disposições preliminares, gerais e transitórias e a coordenação sistemática dos resultados dos trabalhos das Comissões Temáticas, bem como a redação do vencido nas deliberações do Plenário, além de outras tarefas previstas neste Regimento."

O procedimento continua sendo disciplinado nos seus §§ 10 a 12:

"Art. 14 - ...

§ 10 - Recebido o anteprojeto de Constituição, o Relator da Comissão Constitucional elaborará seu trabalho com base no relatório das comissões temáticas, no prazo estabelecido para este fim e, após publicação, o anteprojeto receberá as emendas dos demais membros da Comissão, e as propostas populares.

§ 11 - Após a discussão e votação das emendas, o Presidente da Comissão Constitucional encaminhará o Projeto de Constituição ao Presidente da Assembléia Constituinte, que ordenará a sua leitura e publicação.

§ 12 - Distribuídos os avulsos, o projeto será colocado na Ordem do Dia da sessão seguinte, para discussão em primeiro turno".

Por outro lado, o Artigo 17 e seu § 1°, dispõem:

"Art. 17 - Recebidos os anteprojetos pela Comissão Constitucional, seu Presidente os distribuirá em avulsos aos seus integrantes, cabendo ao relator a ela APRESENTAR, no prazo de 10 (dez) dias, anteprojeto consolidado e DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADO, COMPLEMENTADO POR JUSTIFICATIVA ADEQUADA.

§ 1° - O anteprojeto apresentado pelo Relator será, após distribuídos em avulsos, objeto de discussão por 5 (cinco) dias consecutivos, durante os quais é PER-

MITIDO A QUALQUER DEPUTADO CONSTITUINTE OFERECER EMENDA AO MESMO, DESDE QUE PERTINENTE À ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS CONCLUÍDOS PELAS COMISSÕES TEMÁTICAS.

Ora, como podemos notar, tanto ao Relator da Comissão Constituinte como aos Deputados Constituintes, NÃO É PERMITIDA APRESENTAÇÃO DE EMENDA NÃO PERTINENTE À ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS CONCLUÍDOS PELAS COMISSÕES TEMÁTICAS. Se o Relator, por um equívoco, ofereceu Emendas além daquelas que lhe eram pertinentes na forma do Regimento Interno, fez com que os textos aprovados nas Comissões Temáticas fossem alterados em sua substância, descaracterizando-os.

Como aos Deputados Constituintes não é permitido apresentar Emenda não pertinente à adequação dos projetos concluídos pelas Comissões Temáticas, conclui-se que, em Plenário, os Constituintes serão obrigados a ficar adstritos à votação daquilo que foi elaborado unilateralmente, numa forma NÃO PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO, portanto, anti-democrática.

Assim sendo, embora reconhecendo e respeitando o exaustivo trabalho da douta Comissão Constitucional e de seu Relator, os Deputados signatários do presente, entendem que o anteprojeto que lhes está sendo apresentado, não corresponde à adequação dos textos aprovados pelas Comissões Temáticas os quais não poderiam sofrer profundas modificações, como aconteceu.

Para sanar tais vícios, que podem causar a nulidade de todo o procedimento legislativo, com fundamento nos artigos 57, e, combinado com 61 e parágrafos, ambos do Regimento Interno da Assembléia Estadual Constituinte, vêm, com OBJETIVO DE SOBRES-TAR O IRREGULAR ANDAMENTO DOS TRABALHOS, QUE PODEM PREJUDICAR AS DECISÕES DESTA ASSEMBLÉIA, por cercear, parcialmente, as prerrogativas dos Deputados Constituintes, apresentar a presente Proposição de Projeto de Decisão.

As modificações não regimentais, oferecidas pela referida Comissão, poderão ser reapresentadas, na forma de emendas avulsas.

Caso assim se proceda, esta Assembléia, por decisão soberana, estará permitindo que sejam apreciadas as modificações propostas e, sobre as mesmas poderá deliberar, em moldes mais democráticos e condizentes com o Brasil que todos nós buscamos.

Por tais motivos, esperam que esta Proposição seja recebida e, aprovado o Projeto de Decisão, restabelecendo-se o procedimento legislativo, a democracia volte a imperar nesta Casa.

Basta a simples leitura do anteprojeto elaborado pela douta Comissão Constitucio-

nal, para que seja constatado, por exemplo:

1. COMISSÃO TEMÁTICA DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS: O artigo 35, alínea F, que previa a fixação de vencimentos dos integrantes da carreira do Ministério Público com diferença não excedente de 5% (cinco por cento) de uma para outra entrância, teve esse percentual transformado em 10% (dez por cento), na forma do Artigo 56, I, F, do anteprojeto.

2) COMISSÃO TEMÁTICA DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Vários dispositivos sofreram profundas modificações tais como o art. 44, IV, que previa provimento de cargos por ascensão funcional, o qual ficou limitado, no art. 116, IV, a concurso público; a competência dos Tribunais de Justiça e de Alçada, prevista nos artigos 47 e 52, foi alterada, na forma dos artigos 118 e 121, respectivamente; e sem justificativa, a proposta da criação do Tribunal de Alçada sediado em Londrina, prevista no Art. 49 e seguintes, não aparece no anteprojeto.

3) COMISSÃO TEMÁTICA DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL: houve profunda modificação entre o texto aprovado pela Comissão Temática e aquele adotado pela Comissão Constitucional. Assim, as normas da política Agrária e Política Agrícola, anteriormente previstas nos artigos 17 a 34, ficaram reduzidas a apenas 8 artigos (153 a 160) no anteprojeto.

O texto aprovado pela Comissão Temática de Finanças, Orçamento e Tributos, foi também alterado, tendo sido suprimida a Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar.

Tudo isso ocorreu sem que houvesse uma justificativa fundamentada, como está previsto no "caput" do artigo 17 do Regimento Interno.

Ainda que essas omissões e as alterações tenham sido causadas pelo excesso de trabalho, os signatários entendem que a participação do Constituinte nas Comissões Temáticas, onde foram ouvidos vários segmentos de nossa sociedade, promovendo-se a discussão e palestras, terá sido inócua, caso os resultados obtidos e levados aos textos ali aprovados deixem de constar do anteprojeto elaborado pela Comissão Constitucional.

A propósito, lembramos que em 1970/1971, ao tramitar nesta Casa Emenda Constitucional encaminhada pelo então Governador, o MDB, em defesa do direito das minorias, impetrou Mandado de Segurança contra sua tramitação irregular, nos moldes do que está ocorrendo na elaboração da atual Carta, e obteve ganho de causa junto ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, anulando o texto aprovado.

Não cremos que seja necessário recor-

rer mais uma vez ao Judiciário, pois esta Assembléia é soberana e saberá defender as suas próprias prerrogativas, mostrando, desta maneira, que está realmente habilitada a defender os interesses da população que, democraticamente, elegeu os seus membros para tão elevada finalidade.

Levantamento publicado pela imprensa nesta data dá conta de que a Comissão de Ordem Econômica e Social apresentou 356 dispositivos em seu relatório, sendo que 181 ficaram fora do texto do anteprojeto e outros 34 foram incluídos sem terem passado pela Comissão. A Comissão da Organização do Estado apresentou 314 dispositivos, dos quais 38 foram cortados, com 21 novas inclusões. A Comissão de Organização dos Poderes tinha 366 proposições, sendo que 40 foram excluídas contra a inclusão de 65 novos itens. Finalmente, o relatório da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças apresentou 107 dispositivos que ficaram reduzidos a apenas 71, aos quais foram acrescentadas 3 novas proposições.

Não podemos desapontar os paranaenses que nos confiaram tão elevada missão.

Temos a obrigação de ouvi-los!

- Em discussão.

Com a palavra, para discutir o Projeto, Deputado Lindolfo Júnior.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - (Pela Ordem) Eu gostaria, como ficou estabelecido na Comissão Constitucional, de conhecer o Parecer do Relator da Constituinte Estadual, Deputado Caíto Quintana.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) Há o parecer do relator. Vossa Excelência quer que seja lido ou Vossa Excelência procederá à leitura, aí?

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Eu gostaria que Vossa Excelência designasse o 1º Secretário para que fizesse a leitura em voz alta e assim tomássemos conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) Designo o Sr. 1º Secretário para que proceda à leitura.

(É lido o parecer ao Projeto)

Concedo a palavra ao Deputado Lindolfo Júnior.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Gostaria de discorrer quando ainda 2º Secretário ao lado do Deputado que hoje preside a Assembléia Constituinte Estadual o discurso do então Presidente Antônio Annibelli, que dizia o seguinte, naquela oportunidade:

"Sras. e Srs. Estamos vivendo um novo momento histórico na vida do povo para-

naense.

Os seus representantes estão reunidos em Assembléia para dar início aos trabalhos de redação do Texto Constitucional do Estado.

Esta Sessão Solene transcende significado para projetar-se na vida do nosso povo como afirmação de soberania e de independência do Poder Legislativo no desenvolvimento do processo político. Põe fim a mais de duas décadas de marginalização imposta pelo arbítrio e pela ditadura a que foram submetidos os brasileiros a partir de 1964.

A Assembléia Constituinte é presença do povo paranaense na batalha pela restauração da democracia constitucional brasileira.

Recebemos a honrosa e irrecusável delegação para fazer refletir numa carta fundamental a evolução da nossa sociedade.

É tarefa grandiosa, difícil e trabalhosa de que nos incumbem os nossos concidadãos. É desafio. É compromisso. É obrigação com a cidadania".

E aí ele continua:

Nós fizemos um juramento de lutar pela participação da sociedade paranaense.

Sr. Presidente, Srs. Deputados.

O Regimento Interno desta Assembléia Constituinte faculta, em seu artigo 61, a apresentação de projeto de decisão, com objetivo de "sobrestar medidas que possam prejudicar os trabalhos e as decisões" que se desenvolvem para a elaboração da nova Carta Estadual.

Em nossa exposição de motivos, lembramos que, segundo dispõe o artigo 14 do mesmo Regimento, "à Comissão Constitucional compete a elaboração do texto do projeto de constituição, relativamente aos assuntos não compreendidos na competência das Comissões Temáticas, tais como o preâmbulo, as disposições preliminares, gerais e transitórias e a coordenação sistemática dos resultados dos trabalhos das Comissões Temáticas", além de outras tarefas.

Possivelmente em razão de nosso Regimento ter sido copiado de outros anteriormente elaborados, fugiu à percepção do relator, que, no Paraná, ao contrário do que ocorreu em São Paulo, por exemplo: não partimos de um anteprojeto básico, mas, sim, dos textos das comissões temáticas.

Assim, as Comissões Temáticas ao invés de se limitar à simples apresentação de emendas, tiveram a elevada incumbência de elaborar os textos básicos, depois de deliberar, com autonomia, sobre as propostas ao anteprojeto de Constituição, dentro dos temas específicos de cada uma.

Por um lapso, o artigo 9º, em seus incisos I e II, copiou o texto de Regimento Interno de Assembléia Constituinte na qual

estavam previstos os seus trabalhos a partir de um projeto previamente elaborado, como modelo básico.

Basta uma simples leitura desses dispositivos para se constatar a veracidade de nossa afirmação, senão vejamos:

"Art. 9º - As Comissões Temáticas, compete:

I - Deliberar sobre as emendas e propostas ao anteprojeto de constituição, podendo aprová-las na forma original ou com subemendas (?);

II - Dar parecer sobre as emendas ao anteprojeto de constituição, podendo oferecer subemendas.(?)

Segundo dispõe o artigo 14 do Regimento Interno, seria elaborado "a posteriori", pela Comissão Constitucional, a partir dos resultados dos trabalhos daquelas mesmas comissões temáticas?"

Srs. Constituintes, houve um erro de redação que levou o relator e a própria Comissão Constitucional a um equívoco, pois foi elaborado um novo anteprojeto constitucional ao invés de ter se esquematizado o texto aprovado pelas comissões temáticas: em artigos não numerados, em seqüência global, mas, unitária, de conformidade com o que foi deliberado e aprovado em cada uma dessas comissões. Eram quatro comissões: a Organização dos Poderes com 15 membros e as demais com 12, se somarmos todas elas são 51 parlamentares! Eu não fui, meu caro relator, totalmente omisso na primeira participação de elaboração desse anteprojeto e das comissões temáticas, porque o Regimento Interno da Constituinte no seu artigo nº 5 veda a participação de qualquer membro titular da Mesa Executiva da Assembléia. E Vossa Excelência se lembra bem, o Deputado Lindolfo Júnior ainda era segundo Secretário quando instalamos a Assembléia Constituinte Estadual.

"Considerando que o Regimento Interno determina, em seus artigos 9º e 14, como já foi visto, as atribuições específicas das comissões temáticas e da Comissão Constitucional, respectivamente, chegamos à conclusão de que o texto do anteprojeto elaborado pelo Relator não é o mesmo discutido e aprovado pelas comissões temáticas, com a simples adição do preâmbulo, e das disposições preliminares, gerais e transitórias.

Desta maneira, somente nos restam dois caminhos a seguir:

O primeiro, é a aprovação do presente projeto de decisão, a concessão do prazo de dez dias para que o anteprojeto seja rerepresentado na forma como foi deliberado nas comissões temáticas.

O segundo, dando-se obediência ao disposto no artigo 9º, com a remessa do anteprojeto e das emendas às comissões temáticas,

para que estas deliberem sobre as emendas e ofereçam subemendas, o que seria um retrocesso aos trabalhos até aqui desenvolvidos.

Verificamos que o texto do artigo 9º é conflitante com o disposto nos parágrafos 10, 11 e 12 do artigo 14, os quais dispõem:

"Art. 14 - ...

§ 10 - Recebido o anteprojeto de Constituição, o Relator da Comissão Constitucional elaborará seu trabalho com base no relatório das comissões temáticas, no prazo estabelecido para este fim e, após publicação, o anteprojeto receberá emendas dos demais membros da Comissão, e as propostas populares.

§ 11 - Após a discussão e votação das emendas, o Presidente da Comissão Constitucional encaminhará o Projeto de Constituição ao Presidente da Assembléia Constituinte, que ordenará a sua leitura e publicação.

§ 12 - Distribuídos os avulsos, o Projeto será colocado na Ordem do Dia da sessão seguinte, para discussão em primeiro turno".

Se for dada essa seqüência aos trabalhos, como parece estar ocorrendo, fazemos uma indagação: Qual a finalidade de se mobilizar 51 Deputados em quatro comissões temáticas, concedendo-lhes dilatados prazos para discutir e deliberar sobre matérias específicas, bem como elaborar os textos básicos de um anteprojeto, se essas normas regularmente aprovadas, deixarem de constar no Projeto elaborado pelo relator da Comissão Constitucional?

Cremos que não restam quaisquer dúvidas quanto à competência das comissões temáticas, exaustivamente repetida no Regimento Interno, como acontece no Capítulo II, sob o Título da Elaboração do Projeto Constitucional, quando, em seu artigo 15, é fixado prazo de 45 dias para que entreguem à Comissão Constitucional, o resultado de seus trabalhos.

Outra redundância, caso não sejam reordenados os trabalhos é a limitação imposta pelo § 1º do artigo 17, no sentido de que as atuais emendas devem ser pertinentes à adequação do anteprojeto emendado aos projetos concluídos pelas comissões temáticas...

Assim procedendo, estaríamos voltando ao princípio!

Não é mais sensato que se decida pela reabertura de prazo para a reapresentação do anteprojeto tendo por base os trabalhos aprovados nas comissões temáticas, como determina o Regimento Interno?

E as nulidades?

Voltamos a afirmar que reconhecemos o exaustivo trabalho desenvolvido pelo relator, mas, não podemos aceitar que seja submetida ao Plenário uma Constituição to-

talmente elaborada sem a participação dos constituintes e da sociedade, chamada a participar, e que participou ativamente dos debates, conforme temos ciência.

Aceitamos a supressão de parte do texto, por repetir dispositivos da Constituição Federal ou mesmo por apresentar vício de inconstitucionalidade. Não podemos aceitar, entretanto, a substituição da quase totalidade dos textos aprovados regimentalmente pelas comissões temáticas.

Os senhores constituintes que apresentaram emendas para restabelecer aquilo que havia sido deliberado e aprovado nas comissões temáticas, não necessitarão da apreciação de tais emendas para conseguir esse objetivo, pois, a redação original voltará a integrar o texto do anteprojeto ou o relator terá que fundamentar a sua não inclusão, como determina expressamente o parágrafo primeiro do artigo 17.

Como podemos notar, os trabalhos não serão retardados, mas, haverá mais objetividade na elaboração da Carta.

As prerrogativas do relator não serão cerceadas, e nem pretendemos que isso aconteça, pois, estamos defendendo a observância das prerrogativas regimentais deferidas aos demais constituintes e à população de nosso Estado!

Jamais pensamos em resultados que possam desmoralizar tão nobre missão que nos foi confiada, pois, a esse ponto somente chegaremos se, no futuro, ficar comprovado que a Constituição do Paraná foi votada e aprovada erroneamente, com base em dispositivo inserido por equívoco em seu Regimento Interno, cujas normas que tratam da elaboração do Projeto de Constituição foram copiadas de outro estatuto, no qual, como no Estado de São Paulo, os trabalhos foram precedidos de um anteprojeto básico, elaborado e apresentado à mesa por um grupo de trabalho por ela constituído, e não pelas comissões temáticas, como deveria ter sido feito no Paraná, caso pretendêssemos seguir aquele modelo de regimento.

Fica aqui a nossa advertência e a reclamação para que, num ato de responsabilidade, seja aprovado o presente projeto de decisão a fim de que, sobrestadas as medidas que possam prejudicar os trabalhos se restabeleça a ordem regimental, propiciando-se ao nobre relator, a oportunidade de reapresentar o anteprojeto Constitucional com melhor aproveitamento daquilo que foi deliberado e aprovado nas comissões temáticas, com a participação de expressivos segmentos da sociedade.

A propósito, temos em nosso poder um exemplar do Regimento Interno da Assembleia Constituinte de São Paulo, cujo artigo 10, § 2º pode ser comparado com o disposto no artigo 9º de nosso Regimento.

Requeremos à Mesa, que suspenda os

trabalhos por cinco minutos, a fim de que os Senhores Deputados Constituintes consultem o Regimento Interno e possam constatar as falhas apontadas, e, assim, sem qualquer constrangimento, deliberem conscientemente pela aprovação do presente projeto de decisão, o qual está sendo apresentado pela terça parte dos componentes desta Casa, como instrumento hábil para reordenar os trabalhos que nos foram confiados como representantes de todos os cidadãos paranaenses.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) Deputado Pedro Tonelli.

Cada orador terá cinco minutos.

O SR. NILTON BARBOSA - (Questão de ordem)

Sr. Presidente, a razão que nos leva à questão de ordem é para deixar clara a nossa discordância com o Deputado Lindolfo "mídia", que sempre se pronuncia para aparecer nas mídias, quer jornais ou televisões. Não podemos deixar de ser solidários para com o relator, Deputado Caíto Quintana, pelo seu belo trabalho, dele e de sua equipe.

Fizemos parte de duas temáticas na Casa. Uma delas presidida pelo Deputado Djalma de Almeida César. Ouvimos todos os segmentos da sociedade e encaminhamos para o relator para que fossem incluídas, evidentemente, no primeiro anteprojeto. O primeiro anteprojeto, que o Deputado Caíto Quintana, relator, corajosamente nos livrou de algumas coisas que teríamos de enfrentar. Anteprojeto que se não veio totalmente de encontro aos anseios da comunidade, veio quase à sua totalidade. Sabemos que no primeiro turno temos condições de emendá-lo; sabemos que temos em segundo turno. E, de novo, o Deputado Lindolfo Júnior, frente às Câmeras de televisão, frente às máquinas fotográficas dos fotógrafos para matéria de jornal vem propor essa proposição ao meu ver inaceitável por parte da maioria dos Deputados.

Quero deixar aqui o meu protesto por mais um ato de infantilidade deste jovem Deputado.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - (Pela ordem) Apesar de ser mais jovem que o Deputado Nilton Barbosa, quero esclarecer a ele que nós atuamos como Vereador, que viemos a esta Casa sem esquema eleitoral, que não compramos nenhum cabo eleitoral, que temos compromissos com as bases e com a sociedade deste Estado.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Nós não fizemos

uma campanha com o respaldo do Governo Federal. Apenas, ...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa pede a conclusão...

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Para encerrar, Sr. Presidente.

Em nenhum momento eu disse que o trabalho do relator, Deputado Caíto Quintana, não foi exaustivo. Reconheço o seu trabalho. O que queremos é consertar determinados equívocos.

Essa é a nossa proposta.

Com relação aos jornais, à televisão, se o Deputado não tem propostas ele não deve aparecer mesmo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NILTON BARBOSA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa pede atenção dos Srs. Deputados Deputados para o artigo 16 do Regimento Interno: (Lê) - "Eventual dúvida sobre interpretação desse Regimento, constituirá questão de ordem, sendo susceptível em qualquer fato da sessão. § 1º a questão de ordem deve ser objetiva; indicar o dispositivo regimental que dá motivo à dúvida; referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada no momento; não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa".

Eu, como Presidente da Casa, e como vamos ter trabalhos árduos daqui para a frente, digo que esse dispositivo do Regimento Interno será obedecido integralmente.

Com a palavra o Sr. Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Senhor Presidente, Srs. Deputados, esse momento é um momento importante, porque nós estamos diante de mais uma oportunidade de afirmação da Assembléia Constituinte do Estado do Paraná.

Afirmação, significa respeitar o plano de trabalho definido por nós por ocasião da aprovação do Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual.

Naquela oportunidade Sr. Presidente, Srs. Constituintes, definimos um plano de viagem para alcançar um objetivo a atingir que era a elaboração da Constituição do Estado do Paraná, que tinha um percurso do dia 12 de outubro de 88, a 5 de outubro de 1989, como limite máximo.

Certamente o Regimento que nós conseguimos aprovado não foi o mais perfeito mais foi aquele que nós conseguimos um consenso maior, esse foi o resultado das discussões e das votações que objetivaram

apoio da maioria dos Constituintes do Estado do Paraná.

Por ter assumido uma postura intransigente em defesa da Constituinte, é que nesse momento Sr. Presidente. Srs. Deputados, coloco-me frontalmente contra esse projeto de decisão de iniciativa do Deputado Lindolfo Júnior. A sua discussão, até que chega a ser oportuna, permitindo que as posições individuais sejam colocadas de forma aberta, porque nós temos que identificar todas as tentativas golpistas, que ocorrem e que certamente ocorrerão, no transcurso de todo o processo Constituinte. Então, as posições individuais, têm que ser claras para identificarmos todas as iniciativas golpistas, porque nós não queremos que o processo Constituinte seja golpeado.

Este Parlamentar certamente foi criticado por ser um Parlamentar a apontar as adulterações, tecer muitas críticas ao texto apresentado, tanto pelas comissões temáticas, quanto pelo relator da Comissão Constitucional.

No entanto, se é verdade que o relator descumpriu o Regimento Interno, chamando para si prerrogativas que o Estatuto não lhe confere, também é verdade Sr. Presidente, Srs. Deputados, que a iniciativa do Deputados Lindolfo Júnior, também não tem qualquer amparo, que no nosso entender, tem como alvo principal conturbar o processo Constituinte do Estado do Paraná.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos sim, um tanto insatisfeitos com o anteprojeto elaborado pelo relator.

Essa insatisfação foi materializada em 98 emendas que nós apresentamos no texto. Acredito que as 1448 emendas apresentadas pelos membros da Constituinte Estadual, mostra um certo grau de reprovação, ao anteprojeto.

Mas, entendemos que o melhor caminho não é golpear, mas sim tentar corrigir o anteprojeto apresentado pelo relator. Então, Senhor Presidente, Senhores Deputados, nós temos clara convicção de que os integrantes da Comissão Constitucional são aqueles que nesse momento se encarregarão de corrigir as falhas deste anteprojeto ... só para concluir, Senhor Presidente.

Os integrantes da Comissão Constitucional, que são 26, eles é que terão a aptidão, neste momento, para corrigir as falhas deste anteprojeto, restabelecendo as propostas que foram apresentadas nas comissões temáticas. E digo mais: confio muito mais no discernimento de 26 Parlamentares, integrantes da Comissão Constitucional, do que na possibilidade de anular tudo, começar tudo de novo. E temos que mudar a consciência de S.Exa. o relator desta Comissão Constituinte, o qual acredito não vá ele mudar de opinião e

apresentará um outro relatório.

Por isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados, quero concluir dizendo: votarei contra esse projeto de decisão, como a todo momento serei e espero que todos nós sejamos, fiscais, para que cumpramos as etapas pré-estabelecidas pelo nosso Regimento e que nenhuma etapa seja tumultuada por quem quer que seja, ou por atitude individual ou por atitude "lobista". Por isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados, apelamos para que através das emendas venhamos a corrigir as distorções ora havidas e pelo nosso interesse, pela dedicação exclusiva de ora em diante, é somente deste jeito que nós conseguiremos ter a melhor Constituição que o Paraná merece.

Era isso, Senhor Presidente, Senhores Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Com a palavra, o Deputado Haroldo Ferreira.

O SR. HAROLDO FERREIRA - Senhor Presidente, Senhores Deputados; a propósito do Projeto de Decisão nº 02/89, de autoria do Deputado Lindolfo Júnior, já amplamente debatido e discutido, durante esta semana e também hoje, nesta sessão, eu gostaria de me manifestar, nesta oportunidade, colocando a questão específica do nobre relator, Deputado Caíto Quintana. Sobre a sua responsabilidade, a sua competência, dentro do que prevê o próprio Regimento Interno.

Nós entendemos, realmente, que o Regimento Interno prevê uma compatibilização pelo relator dos textos dos relatórios apresentados pelas comissões temáticas. E entendemos que o próprio relatório do nobre Deputado Caíto Quintana pelas várias reações que houveram, nesta Casa, assim como à nível de segmentos organizados da sociedade deixou a desejar e de uma certa forma frustrou a sociedade paranaense.

Eu entendo a responsabilidade e o compromisso do nobre Deputado, que é de relatar, neste processo, os trabalhos da Constituinte Estadual do Paraná. Mas, eu queria dizer que estive ontem em Porto Alegre, participando do Encontro do Conasens - Conselho Nacional de Secretárias Municipais de Saúde. Numa mesa onde se considerava a saúde e as Constituintes Estaduais.

Realmente nós observamos que o texto da saúde apresentado pela comissão temática, em nenhum momento e de nenhuma forma foi contemplado no relatório do nobre Deputado Caíto Quintana. Que na nossa análise e de uma análise nacional que existe hoje sobre os textos constitucionais dos Estados a nível das comissões de sistematização deixa a desejar e foi analisado

nobre Deputado Caíto Quintana o texto do Paraná, onde a análise nacional com os representantes do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que o texto do Paraná infelizmente é uma mera repetição do texto nacional. Que não haveria necessidade de termos o capítulo da Saúde na Constituinte Estadual dentro da perspectiva que foi colocado pelo nobre relator, porque não definiu o sistema nacional de saúde; não definiu o financiamento; não definiu a competência do Estado com relação às políticas de saúde; não definiu a participação da sociedade no controle e na avaliação da prestação do serviço de saúde deixando, portanto, na Carta do Paraná uma mera repetição do texto constitucional federal.

Eu faço essa colocação a este plenário e ao nobre Deputado Caíto Quintana solicitando nesse momento uma reflexão sobre o encaminhamento da Constituinte Estadual. Uma reflexão que poderá sem dúvida nenhuma trazer a nível de setores como da educação, do meio ambiente e da habitação, setores fundamentais para a vida dos paranaenses, que sejam ouvidos os segmentos da sociedade; que o nobre Deputado não se feche em si mesmo, juntamente com as assessorias, mas que ouça a sociedade porque não nos basta a tese pura e simples da inconstitucionalidade.

Temos que analisar e incluir no texto paranaense artigo, incisos e parágrafos de acordo com as peculiaridades e especificidades do Paraná.

Vamos ouvir a sociedade. E tenho certeza que assim evitaremos impasses nos trabalhos da Constituinte Estadual.

Sobre o projeto de decisão do Deputado Lindolfo Júnior que, inclusive, assinei, e apoiei no devido momento em função de ter levantado uma questão relevante e ter proporcionado neste plenário essa discussão. E que possa, espero, após essas discussões mudar o rumo dos trabalhos da Constituinte e de todos nós da Comissão Constitucional, de todos os Deputados Constituintes do Paraná, mas que acima de tudo o próprio relator, nobre Deputado Caíto Quintana que foi eleito pela maioria dos Deputados desta Casa, também se sensibilize e faça com que o seu relatório venha de encontro com o Regimento Interno e, acima de tudo, de acordo com os interesses da sociedade paranaense consubstanciado no voto consciente dos Deputados Constituintes do Paraná.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE - (Anibal Khury) Concedo a palavra ao Deputado Basílio Zanusso.

O SR. BASÍLIO ZANUSSO - Sr. Presidente, Srs. Deputados. O Deputado Caíto Quintana, relator da Assembléia Constituinte,

da Comissão Constitucional, limitou-se a emitir parecer sobre o projeto de decisão, apresentado pelo Deputado Lindolfo, e preferiu não defendê-lo pessoalmente, por questão de ética, evidente, porque ele é a pessoa atingida pela proposta do Deputado Lindolfo. E eu, venho, por questão de dever até, à tribuna, na condição de Presidente da Comissão Constitucional, não em defesa do Deputado Caíto, mas, em defesa do seu Parecer, do seu pronunciamento escrito, contrário ao Projeto do Deputado Lindolfo, por entender que não tem nenhum fundamento regimental a proposta do Deputado Lindolfo. E, ampara-se o Deputado autor do projeto de decisão, no artigo 14, e cita também o artigo 9º, ou artigo 12, mas, ampara-se no artigo 14 do Regimento Interno que diz: - "A Comissão Constitucional compete elaboração do texto do Projeto de Constituição relativamente aos assuntos não compreendidos na competência das comissões temáticas, tais como preâmbulo, disposições preliminares, gerais e transitórias e a coordenação sistemática dos resultados dos trabalhos das comissões temáticas, bem como a redação dos vencidos nas deliberações do Plenário, além de outras tarefas, previstas neste Regimento".

O Artigo 17, Srs. Deputados, dispõe o seguinte. - "Recebidos os anteprojetos pela Comissão Constitucional, o Sr. Presidente os distribuirá em avulsos aos seus integrantes, cabendo ao relator a ela apresentar no prazo de 10 dias, anteprojeto consolidado e devidamente compatibilizado complementado por justificativa adequada". Parágrafo 1º: "O anteprojeto apresentado pelo relator será, após distribuído avulso, objeto de discussão, por 5 dias consecutivos, durante os quais é permitido a qualquer Deputado oferecer emendas, desde que pertinente à adequação do Projeto, e tal". Para dizer, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que determina o artigo 17 que o Deputado relator apresente o anteprojeto e sobre ele discussão e as emendas que poderiam ser apresentadas por todos os Deputados, e isso aconteceu. Não diz, em momento algum, o Regimento, que o anteprojeto do Deputado relator, antes de distribuído, ou mesmo depois, devia ser aprovado pela Comissão Constitucional, ou pelo Plenário da Constituinte, portanto, a questão da adequação, da compatibilização, do acolhimento das propostas, resultado do trabalho incansável das comissões temáticas, foram acolhidos, foram recebidos, analisados, apreciados, pelo Deputado relator, e como dispõe o Regimento, ao seu critério. Não manda o Regimento que o anteprojeto apresentado pelo relator, devesse ou deveria ser votado na Comissão Constitucional ou no Plenário Constituinte.

E assim se procedeu até agora, apre-

sentado o anteprojeto pelo Deputado relator, que, evidentemente, não acolheu a todas as propostas apresentadas às temáticas e os relatores das temáticas à Constitucional, evidentemente não poderia o relator acolher a todas as propostas, e ele acolheu na medida que entendeu constitucionais as propostas, compatíveis e convenientes. Mas agora é que vem o Deputado Lindolfo, o grande trabalho da Assembléia Constituinte lá na Comissão Constitucional através das emendas, são mil quatrocentas e tantas emendas apresentadas pelos Parlamentares desta Casa para então a adequação, a formalização, a melhoria, para que o futuro projeto de Constituição que não será mais do Deputado Caíto Quintana, mas da Comissão Constitucional seja encaminhado ao Plenário certamente quase que cerca de 90% da Constituição estará inserido nele, esperamos.

E será a hora e o momento agora, tanto assim que o Deputado Lindolfo Júnior apresentou dezenas de emendas ao anteprojeto do Deputado Caíto Quintana, nesta fase, nesta oportunidade.

Por isso, entendo de meu dever até, vir à tribuna para dizer da inoportunidade da apresentação do projeto do Deputado Lindolfo e que esta Casa não teria outra forma senão em recebendo o anteprojeto do Deputado relator, e sobre ele discutirmos agora as mil e tantas emendas que temos e após o trabalho da Comissão Constitucional que deverá tomar todo o mês de junho, depois ainda em 3ª fase a oportunidade, em última instância, neste Plenário os Deputados ainda terão 15 dias, oportunidade então para emendar novamente o projeto que sairá da Comissão Constitucional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Com a palavra o Deputado Edmar Luiz Costa.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Sou contrário à proposta apresentada pelo Deputado Lindolfo Júnior, ilustre Deputado desta Casa, tentando como disse Pedro Tonelli dar um golpe nos trabalhos da Constituinte do Paraná.

E foi feliz o Tonelli desta feita, em usar esta expressão.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, eu solicito que quem está pedindo questão de ordem, cite o Regimento Interno da Casa que está sendo desrespeitado.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Sr. Presidente, quem está sendo desrespeitado e quem

está mentindo é o Deputado que está na Tribuna, porque o Deputado Pedro Tonelli não disse, em momento algum, que eu estava tentando um golpe. Que ele temia um golpe.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - A Mesa informou que as questões de ordem deverão ser formuladas de acordo com o Regimento Interno. Não vai permitir mais interferência sem que se mencione o artigo do Regimento Interno.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Eu mencionarei, Sr. Presidente, na próxima vez.

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Pois se alguém, Sr. Presidente, quiser averiguar, se existe uma tentativa de golpe contra o trabalho da Constituinte, basta ler a própria proposta apresentada pelo Deputado Lindolfo Júnior. É um golpista, por excelência.

Sr. Presidente, o nobre Deputado Caíto Quintana, apresentou o seu anteprojeto na Comissão Constitucional. Recebeu muitas críticas e é válido que tenha recebido críticas, porque qualquer trabalho que fosse realizado no âmbito da Comissão Constitucional e por um relator, fosse ele quem fosse, fosse qual fosse o texto, a finalidade do anteprojeto era exatamente a de materializar em definitivo a discussão da futura Constituição do Paraná, no plenário desta Casa.

Há necessidade da existência do anteprojeto, para que os Deputados com ele concordem e apresentem as suas emendas. Se o anteprojeto do Deputado Caíto Quintana fosse tão bom, tão ótimo, tão excelente, que não merecesse nenhuma crítica, nenhuma emenda desta Casa, até não teria cumprido a sua tarefa, o digno relator desta Constituinte. A tarefa foi cumprida de forma digna, honesta e coerente e inteligente, e provocaram o debate desta Casa.

Portanto, não há outro caminho a não ser rejeitar essa tentativa de golpe branco que está sendo intentado nesta Casa.

Era esse o meu ponto de vista Sr. Presidente, e apenas para lamentar, parece-me que no âmbito da novela o tal de "Sassá Mutema" anda perdido e no âmbito da Assembléia o "Sassá Mutema" deve ficar mais adstrito às valsas do filme "Luzes da Ribalta", e não tentar impôr agora a sua vontade doentia, altamente doentia à vontade da maioria desta Casa.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - (Pela ordem) - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu acho que quem está doente é o Deputado Edmar Luiz Costa e não o Deputado Lindolfo Júnior. Golpista, Sr. Presidente, é ele que tem um...

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Vossa Excelência não me obrigue a caçar a sua palavra. Costenaro com a palavra. (Declina).

O SR. VALDERI MENDES VILELA - (Pela ordem) - Sr. Presidente, apenas para registrar que a Bancada do PDT vai votar contra o Projeto do Deputado Lindolfo Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Anibal Khury) - Algaci Túlio com a palavra.

O SR. ALGACI TÚLIO - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Eu também venho a esta tribuna para mostrar a minha indignação com a atitude tomada pelo Deputado Lindolfo Júnior. Eu acho que antes e acima de tudo esta Casa tem que demonstrar a sua solidariedade e o respeito a ela própria, porque afinal de contas nós nos reunimos, escolhemos o nosso relator, escolhemos o Presidente da Constituinte e neles depositamos a nossa confiança, bem como daqueles que compõem as comissões temáticas da Casa, e não podemos admitir de que um projeto de resolução, sem ter havido uma discussão mais aprofundada, sem ter tido um contato mais amigável com todo o Parlamento desta Casa, de repente é colocado à Mesa, é colocado em votação, se convoca a Assembléia Constituinte para uma reunião extraordinária, numa tentativa até de desmoralizar esta Casa. Eu também não estou satisfeito com o anteprojeto do Deputado Caíto Quintana, mas nem por isso chego ao ponto, ao cúmulo de propor um projeto de resolução para tentar "melar" completamente a Constituinte. Ora, já em descrédito a classe política, e se nós continuarmos a contribuir para o descrédito, então é melhor se fechar de uma vez por todas este Parlamento.

Lamento profundamente, Deputado Lindolfo Júnior, lamento profundamente a sua posição, nós entendemos perfeitamente que cada Parlamentar tenha seu espaço, tenha a sua maneira de atuar, mas é preciso que haja antes e acima de tudo, respeito a esta Casa, e o respeito àqueles que a compõem. Não podemos aceitar e por este motivo, estou aqui talvez até em nome dos demais companheiros da minha Bancada do PDT, o Deputado Valderi Vilela, que é nosso Líder, o Deputado Namir Piacentini, o Deputado Rafael Greca de Macedo, expondo o nosso pensamento e a nossa posição de sermos totalmente contrários a esta tentativa neste projeto do Deputado Lindolfo Júnior.

O Deputado Caíto Quintana merece desta Casa e de todos nós a maior consideração, porque ele tem demonstrado antes e acima de tudo, conhecimento, tem demonstrado a

sua imparcialidade e é evidente que a sua missão espinhosa de assumir a condição de relator, ele sabia perfeitamente dessa situação toda que seria colocada em várias ocasiões, mas nem por isso se deixou levar pelo lado emocional, nem por isso se deixou levar pelo lado politiquês até, e manteve a sua posição coesa de fazer este projeto e a base, ele colocou a base da Constituição, fez o anteprojeto e em cima desse anteprojeto nós vamos trabalhar na Comissão Constitucional, vamos trabalhar aqui em Plenário, na defesa das emendas, através dos vários segmentos; eu mesmo tenho sido procurado por pessoas ligadas à área de Educação, à área de Segurança, principalmente, à questão do meio ambiente; este pessoal todo vem em busca de uma oposição de cada um dos Srs. Deputados. Nós vamos colocar as posições na hora oportuna. Não agora querer se fazer média, querer aparecer à imprensa, querer dar uma de Salvador da Pátria.

Nós não podemos aceitar e a Assembléia não pode demonstrar hoje aqui, não pode passar um atestado de incompetência, de irresponsabilidade, e acima de tudo, de desrespeito ao relator da nossa Constituinte.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Sr. Presidente, pela ordem por favor.

Sr. Presidente, eu acho que, concordo até com as palavras do Deputado Algaci Túlio; faltou um pouco de entrosamento, no sentido de...

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Sr. Presidente, nós estamos em Assembléia Estadual Constituinte, e, o Regimento Interno há que ser rigorosamente cumprido, como vinha sendo cumprido pelo Presidente Anibal Khury. Há que se fundamentar a questão de ordem, num artigo.

O SR. LINDOLFO JÚNIOR - Sr. Presidente, o Deputado Edmar Luiz Costa tem contra nós uma certa birra, porque, quando eu era 2º Secretário, ele tentou nomear o seu filho para assessor legislativo...

(Conversas paralelas).

O SR. EDMAR LUIZ COSTA - Quer fazer discurso paralelo, chama a televisão, e vai à Maringá...

O SR. PRESIDENTE (José Afonso Júnior) - Passo à

ORDEM DO DIA:

Projeto de Decisão nº 02/89, de autoria do Deputado Lindolfo Júnior, que reabre o prazo para reapresentação do texto do anteprojeto da Constituição, pela

Comissão Constitucional.

O processo de votação a ser utilizado será o de votação nominal. E, para aprovação dos projetos de decisão constantes da Ordem do Dia, da presente sessão, será necessário que a maioria absoluta, ou seja, 28 Srs. Deputados votem favoravelmente, conforme previsto no § 2º, do Artigo 61 do Regimento Interno.

Portanto, Srs. Deputados que forem favoráveis, deverão votar "sim"; os que forem contrários, deverão votar "não".

Solicito ao Sr. 1º Secretário que dê início à chamada nominal, para a votação.

(O Sr. 1º Secretário procede à chamada nominal).

Deputado Orlando Pessuti - Não

Deputado Tadeu Lúcio Machado -

Deputado Werner Wanderer - Não

Deputado Pirajá Ferreira - Não

Deputado Algaci Túlio - Não

Deputado Acyr Mezzadri -

Deputado Amélia Hruschka

Deputado Antônio Annibelli - Não

Deputado Antônio Bárbara -

Deputado Antônio Costenaro Neto - O meu voto é não, contra este projeto demagógico, do Deputado Lindolfo Júnior.

Deputado Artagão Mattos Leão -

Deputado Basílio Zanusso - Não

Deputado Caíto Quintana - Não

Deputado Cândido Bastos - Não

Deputado David Cheriegate - Não

Deputado Dirceu Manfrinato -

Deputado Djalma de Almeida César -

Deputado Edmar Luiz Costa - Não

Deputado Eduardo Baggio - Não

Deputado Erondy Silvério - Não

Deputado Ezequias Losso - Não

Deputado Ferrari Júnior - Não

Deputado Haroldo Ferreira - Sim

Deputado Hermas Brandão - Não

Deputado Homero Oguido -

Deputado Irondi Pugliesi - Não

Deputado João Arruda - Não

Deputado José Alves - Não

Deputado José Felinto -

Deputado José Rogério de Carvalho -

Deputado Lauro Lobo Alcantara - Não

Deputado Leônidas Chaves - Não

Deputado Lindolfo Júnior - Sim

Deputado Luiz Alberto Oliveira -

Deputado Luiz Antonio Setti -

Deputado Luiz Carlos Alborghetti -

Deputado Namir Piacentini - Não

Deputado Neivo Beraldin - Não

Deputado Nelson Vasconcellos -

Deputado Nereu Carlos Massignan - Não

Deputado Nestor Baptista - Não

Deputado Nilton Barbosa - Não

Deputado Paulino Delazeri - Não

Deputado Paulo Furiatti - Não

Deputado Pedro Tonelli - Não

Deputado Quielse Crisóstomo - Não
 Deputado Rafael Greca - Não
 Deputado Raul Lopes - Não
 Deputado Sabino Campos - Não
 Deputado Valderi Vilela - Não
 Deputado Vera Agibert -
 Deputado Djalma de Almeida César - Não

O SR. PRESIDENTE (José Afonso Júnior) -
 Votaram 38 Srs. Deputados.

Trinta e seis (36) votaram Não. Dois votaram Sim. Está REJEITADO, portanto, o Projeto de Decisão nº 02/89, de autoria do Deputado Lindolfo Júnior.

Esta Presidência, a pedido do Sr. Deputado Basílio Zarusso, convoca os Srs. Deputados para que compareçam na próxima segunda-feira, dia 12.06, no Plenarinho, para discussão das emendas do anteprojeto da Comissão Constitucional.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

Levanta-se a sessão.

REQUERIMENTO

SÚMULA: Requer prorrogação de prazo.

Senhor Presidente.

Os Deputados que o presente assinam, todos líderes de Bancada nesta Casa Legislativa, pela absoluta exiguidade de tempo, que impede uma melhor análise do Anteprojeto da Constituição Estadual, vêm requerer a prorrogação, até o dia 26 do mês em curso, do prazo estabelecido no § 1º do artigo 17, da Resolução nº 03/88 (Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual).

Sala das Sessões, em 18.05.89.

(aa) VALDERI MENDES VILELA

Líder PDT

LAURO LOBO ALCANTARA

Líder PMDB

PEDRO TONELLI

Líder PT

LUIZ ALBERTO MARTINS OLIVEIRA

Líder PDS

ERONDY SILVÉRIO

Líder PIN

NEREU CARLOS MASSIGNAN

LÍDER PSDB

ANTÔNIO COSTENARO NETO

Líder PFL

PROJETO DE DECISÃO Nº 001/89

SÚMULA: Ficam sobrestadas as punições de funcionários ou servidores públicos do Estado.

A Assembléia Constituinte Estadual, com fundamento no art. 61 da Resolução nº

003/88, decide:

Art. 1º - Ficam sobrestados a partir da instalação da Assembléia Constituinte Estadual, até a promulgação da Constituição do Estado do Paraná, todos os atos, processos ou iniciativas que tenham gerado, ou que venham gerar punições a servidores e funcionários públicos da administração Direta, Indireta, Fundacional, Empresas Públicas ou Empresas Mistas sobre controle estatal, em virtude da interrupção das atividades profissionais, através da decisão de seus trabalhadores.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16.05.89.

(aa) NEREU CARLOS MASSIGNAN, IRONDI PUGLIESI, LEONIDAS CHAVES, RAUL LOPES, ORLANDO PESSUTI, PAULINO JOSÉ DELAZERI, ALGACI TÚLIO, VALDERI MENDES VILELA, PAULO FURIATTI, QUIELSE CRISÓSTOMO, EDUARDO BAGGIO, PEDRO TONELLI, NELSON VASCONCELLOS, PIRAJÁ FERREIRA, NAMIR PIACENTINI, JOÃO ARRUDA, HAROLDO RODRIGUES FERREIRA.

JUSTIFICATIVA:

O Regimento Interno da Assembléia Constituinte Estadual prevê projeto de decisão, conforme artigo 61, caput:

"Art. 61 - Os projetos de decisão destinam-se a sobrestar medidas que possam prejudicar os trabalhos e as decisões da Assembléia Constituinte Estadual."

Com efeito, no Paraná, vários segmentos de categorias profissionais de servidores públicos, deflagraram movimentos grevistas reivindicatórios.

Neste ano ocorreram as seguintes paralisações:

1. DETRAN;
2. Secretaria de Saúde - no período de 18 a 26/04;
3. COPEL - período de 06 a 13/04;
4. SANEPAR - período de 11 a 21/04;
5. BANESTADO - período de 20.04 a 02.05;

6. Professores e Servidores Universitários Estaduais (UEM, UEL e UEPG);

Há informações de punições a servidores. Na Secretaria de Saúde houve punições. Há funcionários que estão sofrendo desconto de seus salários, muito embora tenha havido negociação e entendimento para que tal não ocorresse.

No mesmo sentido o Banco do Estado do Paraná criou uma Comissão Especial para aplicar punições aos funcionários. Na Agência Centro Cívico seis funcionários foram descomissionados e já ocorreram três demissões na cidade de Foz do Iguaçu.

Ora, o momento é de entendimento e retaliações só virão acirrar os ânimos. O próprio Banco do Estado, na greve anterior, através de entendimentos com o pró-

prio Governador Álvaro Dias, não aplicou punições.

A nível nacional, o Presidente do Banco do Brasil declarou que não haverá nenhuma punição aos seus funcionários; muito embora o TST, numa segunda decisão, tenha declarado ilegal a greve.

Por que não proceder da mesma maneira no Paraná?

Assim a Constituinte Estadual, pelo presente projeto de decisão, tem poderes para contribuir no sentido de que não haja represálias e para que seja feito o apaziguamento dos setores que paralisaram suas atividades.

O momento é de defesa da Democracia, e este ato da Constituinte se insere neste contexto.

Portaria:

PORTARIA Nº 001/89 - ACE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE ESTADUAL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 03/88 (REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE ESTADUAL), em seu Artigo 4º, inciso I e IV,

R E S O L V E :

designar, ANGELA CURI, Promotora de Justiça, da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, para assessorar o Presidente da Assembléia Constituinte Estadual sem prejuízo do Ministério Público e às atribuições da referida Promotora de Justiça.

Gabinete da Presidência da Assembléia Constituinte Estadual, em 19.05.89.

(a) ANIBAL KHURY
Presidente

Atas das Comissões:

COMISSÃO TEMÁTICA DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TRIBUTOS

ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas, na sala do Plenarinho, reuniu-se a Comissão Temática, Orçamento e Tributos, sob a Presidência do Senhor Constituinte, Deputado Eduardo Baggio, com a presença dos seguintes Constituintes: Deputados José Afonso Júnior (Relator da Comissão), Cândido Bastos, Antônio Bárbara, Namir Piacentini, José Alves, Luiz Antônio Setti e João Arruda e Senhores Diretor do CRE (Coordenação da Receita do Estado) Clóvis Rogge, José Pio Martins, Paulo Mangúê Neto, Homero de Arruda Córdova e Agui-mar Arantes, todos Técnicos da Secretaria da Fazenda. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e dando início aos mesmos, passou a palavra ao Sr. Clóvis Rogge, inte-

grante da Mesa juntamente com o Sr. José Pio Martins, que passou a tecer considerações sobre questões financeiras, orçamentárias e tributárias, do Estado. No decorrer da explanação, os Senhores Membros desta Comissão questionaram o Sr. Clóvis, respectivamente: Deputados Cândido Bastos, Eduardo Baggio, Antônio Bárbara, Namir Piacentini, José Alves, Luiz Antonio Setti e João Arruda, os quais receberam suas respectivas respostas. Posteriormente o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. José Pio Martins, que levantou a questão das microempresas no tocante ao tratamento diferenciado na parte do ônus e com relação à questão da tributação; além de mencionar a necessidade de se fazer um reestudo sobre o conceito da mesma. No decorrer dos trabalhos foram apresentadas sugestões tanto por parte dos Membros da Comissão, como pelos Técnicos da Secretaria da Fazenda, conforme consta em notas taquigráficas em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, às 11:45 horas, convocando os Senhores Constituintes Membros desta Comissão e os integrantes da Secretaria da Fazenda, para a próxima reunião a ser realizada dia vinte e oito do corrente mês, às 9:00 horas, com a seguinte pauta: Apresentação por parte das Entidades Representativas do Estado, sobre a questão tributária. E para constar, eu Vanessa Ferrer Machado, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

EDUARDO BAGGIO

Presidente

VANESSA FERRER MACHADO
Secretária da Comissão

COMISSÃO TEMÁTICA DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TRIBUTOS
ATA DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala do Auditório B, do Anexo, reuniu-se a Comissão Temática, Orçamento e Tributos, sob a Presidência do Senhor Constituinte, Deputado Eduardo Baggio, com a presença dos seguintes Constituintes: Deputados José Afonso Júnior (Relator da Comissão), Cândido Bastos, Antônio Bárbara, Namir Piacentini, e os Senhores: Santin Guernieri Filho, representante da OCEPAR (Organização das Cooperativas do Estado do Paraná), César Bassani, Coordenador Regional do DIEESE (Departamento Interestadual de Estudos Sócio-Econômicos) Mauro Cesar Carsten, representante do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Paraná, Luiz Reinaldo Zanon, representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, Roberto Santana representante do Conselho Paranaense da Li-

vre Iniciativa e Carlos Augusto Albuquerque representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP. O Senhor Presidente declara iniciada a presente sessão e antes de passar a palavra ao Senhor Luiz Reinaldo Zanon que vem representar também a Associação Comercial, lamenta a ausência dos Senhores José Pío Martins e Clóvis Rogge, ambos da Secretaria da Fazenda, tendo em vista a falta de tempo para que fosse feito um novo convite aos mesmos. Posteriormente o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Zanon, que fez algumas considerações no seu setor, com relação à matéria tributária na nova Carta Estadual, tais como: a questão do aumento de impostos, a participação de todos os segmentos nas discussões comuns, o aumento da carga tributária que ocasionará uma redução no poder aquisitivo e as microempresas no tocante a isenção fiscal que venha a permitir que a mesma permaneça no setor. Logo a seguir, o Senhor Deputado Eduardo Baggio fez algumas considerações com relação à escala progressiva da carga tributária em relação às microempresas e posteriormente passou a palavra ao Senhor César Bassani, que teceu algumas considerações à Mesa desta Comissão, sobre a receita tributária do ano passado e mencionou ainda a necessidade dese fazer uma contribuição inicial à esta Comissão Temática, para que a mesma possa ter uma idéia do que realmente está ocorrendo no Paraná, no setor de tributos. A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Santin Guernieri Filho, que levantou a questão da sonegação de tributos no Estado e de que quanto maior a carga tributária, maior a carga para o contribuinte, vindo assim a inviabilizar o mercado interno, a chamada Economia Informal, principalmente no que diz respeito aos produtos básicos que não apresentam condições de arcar com uma intensa carga tributária, além disso há uma preocupação com a chamada contribuição de melhoria. No decorrer dos trabalhos, o Senhor Presidente, Deputado Eduardo Baggio solicitou que fossem encaminhadas sugestões ou propostas por escrito, das Entidades Representativas do Estado, presentes à esta reunião, para que a mesma fizesse uma avaliação mais completa de todas elas. A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Sr. Mauro Cesar Carsten, para que expusesse suas considerações, no setor de Gêneros Alimentícios, mas o mesmo disse que encaminharia por escrito as sugestões ou propostas, tendo em vista a falta de tempo para preparar o assunto que lhe dizia respeito e que pudesse ser apresentado à esta Comissão. Posteriormente o Senhor Deputado Presidente, Eduardo Baggio concedeu a palavra ao Senhor Carlos Augusto Albuquerque que faz o seu pronunciamento, o

qual juntamente com os pronunciamentos dos Representantes de Entidades já mencionados inicialmente, constará em notas taquigráficas em anexo, com maiores detalhes. A seguir o Senhor Presidente pergunta se os Senhores Deputados Membros desta Comissão querem fazer algumas perguntas, e passa então a palavra ao Deputado Cândido Bastos que apenas menciona o problema do prazo das Comissões Temáticas sobre o relatório final para a discussão em definitivo das propostas até agora encaminhadas. Com a palavra, o Senhor Presidente pede mais uma vez, que sejam encaminhadas no decorrer da semana que vem, para que possam ser analisadas em conjunto por esta Comissão e se houver necessidade, que seja feita uma nova reunião para a discussão das propostas e sugestões trazidas pelas Entidades Representativas do Estado participante desta reunião, em conjunto com esta Comissão Temática. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, às 10:25 horas, e agradecendo a presença dos Senhores representantes das Entidades Representativas do Estado. E, para constar, eu Vanessa Ferrer Machado, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

(aa) EDUARDO BAGGIO
Presidente

VANESSA FERRER MACHADO
Secretária da Comissão

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se esta Comissão Temática de Finanças, Orçamento e Tributos, sob a Presidência do Senhor Deputado Constituinte Eduardo Baggio, do Relator Deputado José Afonso Júnior e demais membros Constituintes desta Comissão: Cândido Bastos, Antônio Bárbara e Nimir Piacentini. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que o Relator desta Comissão apresentasse o Anteprojeto e perguntou também, se os Deputados gostariam de discutir o mesmo. Não havendo pronunciamento por parte dos Deputados, o Senhor Presidente declarou por encerrada a discussão e votação do Anteprojeto desta Comissão. E assim, é declarado aprovado por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente solicitou o encaminhamento do anteprojeto, através de ofício, ao Presidente da Comissão Constitucional, que por sua vez encaminhará ao relator dessa, Deputado Constituinte Caito Quintana. Antes de declarar por encerrados os trabalhos, o Deputado José Afonso Júnior pede a palavra para expor o trabalho realizado na elaboração do Anteprojeto, aos Deputados. Não havendo resposta por parte dos mesmos, o Presidente declarou então por encerrada

esta sessão e finaliza os trabalhos agradecendo à assessoria técnica e jurídica desta Comissão, na pessoa da Nelci, Vanessa, Betina e da Miriam, além do Senhor Gilberto Daros, pelo trabalho desenvolvido e ajuda dispensada junto à esta Comissão, não medindo esforços para que tudo pudesse ser realizado no seu devido e oportuno tempo. E, para constar, eu Vanessa Ferrer Machado, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Presidente e Relator desta Comissão.

(aa) EDUARDO BAGGIO
Presidente
JOSÉ A. JÚNIOR
Relator

O SR. PRESIDENTE - (Eduardo Baggio) Eu declaro aberta a Sessão da Comissão Constitucional de Finanças, Orçamento e Tributos, reunião esta para nós recebermos o anteprojeto do nosso Relator, Deputado José Afonso Júnior, com a presença dos seguintes Senhores Deputados: José Afonso Júnior, Antonio Bárbara, Ferrari Júnior, João Arruda, José Rogério Carvalho, Leônidas Chaves, Quielse Crisóstomo da Silva e Sabino Campos.

Eu solicito que o Deputado José Afonso Júnior nos apresente o seu anteprojeto para a devida apreciação dos Senhores Deputados, discussão e votação.

Eu solicito dos Senhores Deputados se alguém dos Senhores queira discutir este anteprojeto apresentado pelo Deputado Relator José Afonso Júnior. (Pausa).

Encerrada a discussão eu coloco em votação este anteprojeto para evidentemente após a aprovação encaminharmos ao Relator Geral. Em votação o anteprojeto. Deputados que aprovam permaneçam como estão. APROVADO por unanimidade o anteprojeto do relator José Afonso Júnior.

Nada mais tendo a ver eu solicito então o encaminhamento por parte do Senhor Relator, através de um Ofício para o senhor Deputado Caíto Quintana para a sua devida apreciação.

Eu solicito às Secretárias desta Comissão que façam a devida anotação à Ata que foi aprovada por unanimidade dos Se-

nhores Deputados aqui presentes.

O SR. JOSÉ AFONSO JÚNIOR - (Pela Ordem) Eu gostaria de dar uma explicação aos Deputados aqui presentes, como relator desta Temática, que nós fizemos, como se trata de uma matéria eminentemente técnica, nós nos assessoramos ao Daros, a Dra. Betina que tem mestrado em Direito Tributário, nós fizemos o trabalho deste anteprojeto, e foram apreciadas todas as propostas dos Deputados e das entidades que nos mandaram, temos aqui o Relatório vendo o que pertencia à nossa Temática, o que era da alçada da nossa Temática e o que não era.

Então foi feito um trabalho minucioso e eu quero parabenizar a Assessoria na pessoa do Daros, da Betina e dos demais colegas que nos assessoraram para que nós chegássemos nesse denominador.

Então, eu tenho neste momento a honra de passar às mãos do Presidente, do ilustre Presidente desta Comissão, Deputado Eduardo Baggio, ao qual eu pergunto se quiser que eu leia o Relatório, e eu como Relator estou à disposição desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE - (Eduardo Baggio) Não há necessidade. Todos os Deputados já tem conhecimento do que está escrito aqui. Não há necessidade da leitura.

Algum Deputado quer fazer uso da palavra? (Pausa): Não havendo mais quem queira fazer uso, quero agradecer a esta equipe que nos assessorou na pessoa da Nelci, Vanessa, Lúcia, da Betina, da Mirian, que não mediram esforços para que tudo pudesse acontecer no seu devido momento, muito embora, às vezes, não por motivo da nossa vontade, mas alheio a nossa vontade, as reuniões foram truncadas, mas enfim, dentro do tempo necessário, do tempo hábil nós estamos encerrando esta 1ª fase dos trabalhos, e os convoco para que nós permaneçamos sempre unidos para que nesta 2ª fase que vamos ter, nós vamos precisar muito do trabalho de vocês.

Eu agradeço por tudo que fizeram para esta Comissão e deixo registrado em Ata e nas notas taquigráficas os agradecimentos desta Comissão ao trabalho que fizeram.

Meu muito obrigado e está encerrada a reunião.